



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP."

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de abril de 2019.
HORÁRIO: 08:00hs (oito horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, possui 112 (cento e doze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de março de 2019.

Arteilson Marcilino Barreto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: () _____ (DDD) Fax: () _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____ Órgão emissor _____
Cédula de identidade nº: _____
CPF nº _____ (DDD) Telefone: () _____
E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário: () Outros: _____
Data do recebimento do edital: ____/____/_____
Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTIVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Lima Campos-DO/M);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DO/DE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (Jornal o Imparcial);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.limacampos.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pelo Internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br ou encaminhá-lo/entregar na Prefeitura Municipal de Lima Campos/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP."

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 006/2019, do tipo menor preço, por item, às 08:00hs (oito horas) do dia 03 de abril de 2019, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado a eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 03 de abril de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1.5. SECRETARIA/ÓRGÃO INTERESSADO:

15.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde,



conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 4.969.071,71** (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil setenta e um reais e setenta e um centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, observado o disposto no subitem 3.2 abaixo, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

3.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota de até 20% (vinte por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

3.2.1. Os itens de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP,

3.2.2. Os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL (em média 80%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 20%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.3. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o(s) ramo(s) de atividade enquadrado(s) na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende(m) o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital.



- 4.1.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(ais), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

- 4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(ais), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

- 4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- 4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

- 4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.



- 4.1.12.1. E facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, at(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) desde certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

- 4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser



apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir (ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir (ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá



apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munitido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentá-los na Sessão Pública da presente licitação.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do



certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem colações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);

6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital);

6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

6.3.1. Descrição do(s) produto(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns) e marca.

6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que



deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.5. O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital). Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produto(s) ofertado(s).

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(ão) inexequível(is).
- 6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escolhida da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.



- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. Os quantitativos constantes no termo de referência (anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.16. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, extinguindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.18. A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.
- 6.19. As empresas licitantes deverão informar na planilha da proposta de preços, o número do Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* xx).
- 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orgãos por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- 8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.



8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas



Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual

8.2.2.4.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

8.2.2.4.1. A prova de inscrição prevista neste item poderá ser dispensada no caso da inexistência de norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

8.2.2.5.

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 356, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.2.2.6.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.7.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante.



comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CERF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto desta licitação.

8.2.3.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF (exigência referente aos itens cuja legislação expresse sua obrigatoriedade).

8.2.3.3. Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver



instalado, ou declaração de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação em momento oportuno.

8.2.3.4. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.2.3.5. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço



patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

a.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.



d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

8.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).



Lima Campos

8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).

8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é(ão) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo X deste edital).

8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).

8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).

8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).

8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou habilitação parcial válida no SIFAC ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Município, ficam dispensadas de apresentar a documentação por eles abrangidas, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 8.3 deste Edital deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não habilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.



Lima Campos

8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio; inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original(is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a serem autenticada(s), ou apresentá-los no ato da Sessão Pública deste licitação.

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:



8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.



9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de apresentação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverá apresentar a declaração de enquadramento. (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

a.1) Microempresa-ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do(s) produto(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, Brasil.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – "PROPOSTA DE PREÇOS".



Razão social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
A
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, Brasil.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – "HABILITAÇÃO".

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Ser(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.

10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) "habilitação", contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificad(a)s e proclamad(a)s conforme o item 10.1 deste edital, será dada



oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não será convocada para a fase de lances verbais.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumpriram todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e



instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:

10.9.1. O objeto licitado somente será adjudicado a(s) empresa(s) vencedor(a), se a amostra do(s) produto(s) ofertado(s), caso tenha(m) sido solicitada(s), for(em) aprovada(s) através de laudo, em conformidade com o item 12 deste edital

10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).

10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

10.10.2. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços

10.10.2.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no site oficial do poder executivo de Lima Campos-MA



(www.limacampus.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 004/2013.

10.10.2.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

10.10.3. A ordem de classificação das empresas licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação(ões).

10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compor(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª (primeira) colocada.

10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará por sorteio.

10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.19. Para fins de julgamento das propostas, referente aos itens pertencentes à cota principal, de ampla participação, será observado o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2013, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.19.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.19.1.5. A regra prevista no subitem 10.19.1, não se aplica aos casos de itens exclusivos ou reserva de cota, destinados à participação exclusiva de **MES/EPPS**.

10.20. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços -- Adequação".

11. RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. JK, s/n°, Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).



11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. JK, s/n°, Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

12.3. As demais empresas licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Lima Campos, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

12.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.

12.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 23 deste edital.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) poder(ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.



12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

12.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).

12.8. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentora(s) de preços registrados serão classificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Lima Campos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.

12.9. A empresa cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.

12.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.

13.1.1. O direito de preferência de que trata o item 13.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Lima Campos optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



13.3 A Prefeitura Municipal de Lima Campos monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.3.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos convocará a empresa fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.

13.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.

13.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

13.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá convocar as demais empresas classificadas de acordo com o item 12.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos na imprensa oficial.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO



15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

15.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

15.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.2.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.6. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

15.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos habéis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos



quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos habéis mencionados no item 15.6.1 deste edital, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019), bem como este Edital e a proposta de preços da empresa vencedora.

15.7. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos habéis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

15.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

15.8.1.1. Caso a importância não seja feita para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINALIDADE DOS RECURSOS



18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. O prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

21.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



23. PENALIDADES

23.1. A minuta do contrato (anexo XIX deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. ILÍCITOS PENAIS

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

25.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal 002/2013.

25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

26.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.

26.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

27. DAS AMOSTRAS



- 27.1 Após etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos itens, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, com base à legislação, que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20.02.001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

- 28.2 A administração pública municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

- 28.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

- 28.4 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 28.5 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

- 28.6 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

28.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também estará disponível no site oficial deste Poder Executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente.



- 28.6.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

- 28.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br e/ou pelo telefone: (99) 3646-1112.

29. ANEXOS

- 29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de referência;

29.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;

29.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;

29.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

29.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;

29.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

29.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;

29.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

29.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(is) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;

29.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;

29.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;



29.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

29.1.14. Anexo XIV – declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

29.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;

29.1.16. Anexo XVI – Modelo do resumo da proposta de preços;

29.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;

29.1.18. Anexo XVIII – Modelo da ata de Registro de Preços;

29.1.19. Anexo XIX – Minuta do contrato;

29.1.20. Anexo XX – Modelo da ordem de Fornecimento;

29.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento provisório; e

29.1.22. Anexo XXII – Minuta do termo de recebimento definitivo da

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de março de 2019.


Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os diversos programas mantidos pela secretaria municipal, no desenvolvimento de suas ações, sendo imprescindível a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

1.2. A aquisição dos produtos abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas tanto para as secretarias e para os fundos municipais, devendo ser fornecidos conforme as necessidades.

1.6. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP

1.6.1. Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios.

1.6.2. Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.6.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.6.4. Em consonância com o Decreto Municipal nº 02 02 001/2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para o objeto em tela.



1.6.5. Em síntese, as vantagens do Sistema de Registro de Preços, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética das pesquisas de preços praticadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 4.963.071,71 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil setenta e um reais e setenta e um centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	TOTAL
1	ASBESTO TOR DE FÁRMAEUF 10X120MM	15	PAR	R\$ 23,31	R\$ 349,65
2	CARGO D. BISTURIN Nº 4	15	UND	R\$ 24,90	R\$ 373,50
3	CLIPA O. AL MEDIA	20	UND	R\$ 36,12	R\$ 722,40
4	CLIPA R. A.13X5 CM.650 MLU	20	UND	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
5	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 01	20	UND	R\$ 54,46	R\$ 1.089,20
6	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 02	8	UND	R\$ 55,38	R\$ 443,04
7	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 03	8	UND	R\$ 66,83	R\$ 534,64
8	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 04	8	UND	R\$ 66,11	R\$ 528,88
9	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 05	8	UND	R\$ 66,83	R\$ 534,64
10	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 06	8	UND	R\$ 66,11	R\$ 528,88
11	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 07	8	UND	R\$ 66,83	R\$ 534,64
12	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 08	8	UND	R\$ 72,90	R\$ 583,20
13	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 09	8	UND	R\$ 82,76	R\$ 662,08
14	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 10	8	UND	R\$ 82,76	R\$ 662,08
15	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 11	8	UND	R\$ 107,21	R\$ 857,68
16	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 12	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
17	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 13	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
18	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 14	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
19	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 15	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
20	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 16	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
21	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 17	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
22	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 18	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
23	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 19	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
24	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 20	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
25	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 21	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
26	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 22	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
27	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 23	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
28	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 24	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
29	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 25	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
30	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 26	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48
31	DILAT. CIR.VEILA HEGAR Nº 27	8	UND	R\$ 106,56	R\$ 852,48



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	TOTAL
32	PINÇA CIRULE CURVA 16 CM	15	UND	R\$ 48,89	R\$ 733,35
33	PINÇA CIRULE CURVA 16 CM	15	UND	R\$ 48,89	R\$ 733,35
34	PINÇA DE DISSECCAO 16 CM	15	UND	R\$ 30,76	R\$ 461,40
35	PINÇA DE DISSECCAO 25 CM	15	UND	R\$ 39,54	R\$ 593,10
36	PINÇA FOENSTER RETA COM ESTRA 24 CM	15	UND	R\$ 109,41	R\$ 1.641,15
37	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	15	UND	R\$ 34,14	R\$ 512,10
38	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	15	UND	R\$ 46,01	R\$ 690,15
39	PINÇA KELLY RETA 18 CM	20	UND	R\$ 74,65	R\$ 1.493,00
40	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	20	UND	R\$ 86,28	R\$ 1.725,60
41	PINÇA KOCHER RETA 20 CM	20	UND	R\$ 92,29	R\$ 1.845,80
42	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	20	UND	R\$ 69,34	R\$ 1.386,80
43	PINÇA MIXTER 20 CM	20	UND	R\$ 125,94	R\$ 2.518,80
44	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	12	UND	R\$ 81,95	R\$ 983,40
45	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	20	UND	R\$ 68,73	R\$ 1.374,60
46	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	20	UND	R\$ 47,03	R\$ 940,60
47	PORTA AGULHA DE MAVO HEGAR 15 CM	30	UND	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
48	PORTA AGULHA DE MAVO HEGAR 20 CM	30	UND	R\$ 67,54	R\$ 2.026,20
49	TESOURA DE MAVO RETA 17 CM	30	UND	R\$ 93,53	R\$ 2.805,90
50	TESOURA DE METZEMBLUM CURVA 18 CM	10	UND	R\$ 71,20	R\$ 712,00
51	TESOURA DE METZEMBLUM RETA 20 CM	10	UND	R\$ 250,32	R\$ 2.503,20
52	VALVULA DE DOEYEN 45X120MM	20	UND	R\$ 321,90	R\$ 6.438,00
53	COMPRIME INOX	20	UND	R\$ 321,90	R\$ 6.438,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.936,18

MEDICAMENTOS FABRICA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	TOTAL
54	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	35.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
55	BENDDOL MISTICAVEL 400 MG	10.000	COMP	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
56	AMBIODOL CL 15MG/ML XPE INFANTIL 10ML	1.500	FRASCO	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
57	AMBIODOL CL 15MG/ML XPE ADULTO 250 MG/ML	2.000	FRASCO	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00
58	AN ODORINO BESIATO DE 10 MG	10.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
59	ASTROMONICA 500 MG	10.000	COMP	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
60	CAPTOPRIL 25MG	100.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
61	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO CAPSULA 500 MG	80.000	COMP	R\$ 0,76	R\$ 60.800,00
62	CE TOCONAZOL 200MG	25.000	COMP	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
63	CINETIDINA 200MG	15.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
64	DEXAMETASONA ELIUR 0,1 MG/ML	2.500	FRASCO	R\$ 3,11	R\$ 7.775,00
65	DIFLOFENACO DE SODIO 50MG	12.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
66	DIGOXINA 0,25 MG	20.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
67	DIBRONINA 500MG	65.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 14.300,00
68	ENALAPRIL MAL EATO DE 10 MG	10.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
69	FLUROSEMIDA 40 MG	80.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
70	GIBENCLAMIDA 5 MG	4.000	COMP	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
71	HIROXIDO DE MAGNESIO + HIROXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	20.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
72	IBUPROFENO 600 MG	3.000	COMP	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
73	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	20.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
74	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	30.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
75	MENBENDAZOL 100 MG	20.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
76	METIDOPRAMIDA 250 MG	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
77	METIDOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	5.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
78	METRONIDAZOL DE 250 MG	40.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
79	NIMESULIDA COMP - 100MG	2.600	FRASCO	R\$ 4,38	R\$ 11.388,00
80	NIMESULIDA 50MG	6.000	FRASCO	R\$ 7,56	R\$ 45.360,00
81	NISITATINA SUSPENSÃO GERAL 100.000 U/ML	30.000	FRASCO	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
82	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	55.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
83	OMEPRAZOL 500 COMPLETO B	55.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
84	PROPRANOLOL CL ORIBRATO DE 40 MG	35.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
85	SALIS PARA REIDRAT. ORAL EM PO PACOTE COM 27 SG POT C/50 ENVOLTOPES	1.500	PACOTE	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
86	SECNDIAZOL 1000MG	25.000	COMP	R\$ 1,17	R\$ 29.250,00
87	SILEFADIAZINA DE PRATAPORINA 1%	50	POT	R\$ 74,17	R\$ 3.708,50
88	SILEFAMETOXAZOL + TRINELTORINA 400 MG + 80 MG	25.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
89	ACIDO OLIVR 200 MG	3.000	COMP	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
90	ACIDO FOLICO 5 MG C/600 COMP	55.000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
91	ALBENDAZOL SUSPENSÃO GERAL 40 MG/ML	6.000	FRASCO	R\$ 3,23	R\$ 19.380,00
92	AMBROXOL CL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	2.500	FRASCO	R\$ 3,85	R\$ 9.625,00
93	AMODORONA CLORIDRATO DE 200 MG	2.500	COMP	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
94	AMOXICILINA CAPSULA OU 500 MG	33.000	CAFS	R\$ 0,36	R\$ 11.880,00
95	AMOXICILINA CAPSULA DE 500 MG	33.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.630,00
96	ATENDOL 50 MG	25.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
97	ASTROMONICA PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	1.200	FRASCO	R\$ 17,08	R\$ 20.496,00
98	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO SUSP ORAL 50 MG/ML	1.500	FRASCO	R\$ 19,58	R\$ 29.370,00
99	CETOCANAZOL 200MG	8.000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
100	CETOCANAZOL CREME	2.000	TUBO	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
101	CETOCANAZOL 200MG	15.000	COMP	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
102	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO DE 500MG	7.500	FRASCO	R\$ 3,41	R\$ 25.575,00
103	COMPLEXO B SUSP 100 ML	7.250	FRASCO	R\$ 3,41	R\$ 24.912,50
104	DEXAMETASONA XAROPÉ	3.000	TUBO	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
105	DEXAMETASONA CREME 0,1%	3.000	TUBO	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAC



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	TOTAL
146	DEVOLVEREMANNA MARENTO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	9.000	FRASCO	R\$ 3,52	R\$ 31.720,00
147	DINECICINA 1MG/ML GTS 10ML	2.000	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
148	DIPIRONA SÓDIA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	1.000	FRASCO	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
149	DIPIRONA SÓDIA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	5.000	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
150	ENXALAPRIL MAREATO DE 20 MG	60.000	FRASCO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
151	ERITROMICINA ESTERATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	6.000	FRASCO	R\$ 12,13	R\$ 72.780,00
152	FLUOROCLOQUASILA 150 MG	6.000	COMPA	R\$ 0,09	R\$ 5.940,00
153	HIDROCOROTIOLINA 25 MG	65.000	COMPA	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
154	HIDROCOROTIOLINA 25 MG	7.000	FRASCO	R\$ 5,31	R\$ 37.170,00
155	HIDROCOROTIOLINA 25 MG	6.500	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 22.750,00
156	HIDROCOROTIOLINA 25 MG	3.000	FRASCO	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
157	IODIO DE POTASSIO XPE 100ML	4.500	COMPA	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
158	ISOSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	7.500	COMPA	R\$ 2,13	R\$ 15.975,00
159	ISOSORBIDA 10 MG	6.500	FRASCO	R\$ 2,73	R\$ 17.745,00
160	ISOSORBIDA 10 MG	6.000	COMPA	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
161	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
162	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
163	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
164	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
165	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
166	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
167	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
168	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
169	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
170	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
171	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
172	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
173	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
174	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
175	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
176	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
177	METOPROLOLUM CLORIDRATO DE 50 MG	1.500	FRASCO	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00

AV. JK, S/Nº, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampomas.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	TOTAL
178	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
179	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
180	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
181	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
182	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
183	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
184	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
185	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
186	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
187	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
188	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
189	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
190	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
191	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
192	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
193	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
194	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
195	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
196	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
197	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
198	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
199	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
200	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
201	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
202	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
203	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
204	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
205	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
206	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
207	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
208	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
209	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
210	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
211	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
212	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
213	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
214	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
215	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
216	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
217	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
218	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
219	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
220	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
221	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
222	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
223	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
224	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
225	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
226	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
227	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
228	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
229	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
230	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
231	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
232	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
233	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
234	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
235	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
236	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
237	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
238	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
239	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
240	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
241	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
242	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
243	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
244	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
245	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
246	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
247	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
248	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
249	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
250	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00
251	GLICERINA 150MG/ML SOL. INJ.CXA C/20 AMP	50	FRASCO	R\$ 16,70	R\$ 835,00

AV. JK, S/Nº, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampomas.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/00 1-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
394	MALHA TUBULAR 20CMX15M	30	R\$ 25,61	R\$ 768,30
395	MALHA TUBULAR 20CMX15M	30	R\$ 34,61	R\$ 1.038,30
396	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO DI	220	R\$ 19,14	R\$ 4.210,80
397	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT COM C	15	R\$ 16,72	R\$ 250,80
398	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT COM C	15	R\$ 16,77	R\$ 251,55
399	NYLON 0,90 COM AG 3,0CM COM 24X45CM C24	50	R\$ 73,35	R\$ 3.667,50
400	NYLON 1,0 COM AG 3,0CM COM 24X45CM C24	25	R\$ 73,35	R\$ 1.833,75
401	NYLON 2,0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C2	50	R\$ 63,14	R\$ 3.157,00
402	NYLON 3,0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C2	50	R\$ 63,82	R\$ 3.191,00
403	NYLON 4,0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C2	50	R\$ 62,81	R\$ 3.140,50
404	NYLON 5,0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C2	50	R\$ 65,07	R\$ 3.253,50
405	OCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	50	R\$ 9,90	R\$ 499,50
406	POVIDONE DEGRADANTE 10% 1000ML	60	R\$ 51,56	R\$ 3.093,60
407	POVIDONE DEGRADANTE 10% 1000ML	60	R\$ 44,58	R\$ 2.674,80
408	PROPEL C/100 UNIDADES	250	R\$ 21,35	R\$ 5.337,50
409	PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO-SELANTE 14	50	R\$ 127,99	R\$ 6.399,50
410	PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO-SELANTE 15	50	R\$ 127,99	R\$ 6.399,50
411	PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO-SELANTE 16	50	R\$ 127,99	R\$ 6.399,50
412	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM	900	R\$ 75,59	R\$ 67.797,00
413	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
414	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECEM	900	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
415	RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓ	5	R\$ 32,27	R\$ 161,35
416	RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓ	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00
417	RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓ	5	R\$ 32,91	R\$ 164,55
418	RESSUSCITADOR MANUAL COM RESERVATÓ	5	R\$ 32,91	R\$ 164,55
419	SCALP Nº 21 PVC	20	R\$ 33,91	R\$ 678,20
420	SCALP Nº 22 PVC	20	R\$ 33,91	R\$ 678,20
421	SERINGA DEGR. 01ML SEM AGULHA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
422	SERINGA DEGR. 01ML SEM AGULHA	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
423	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	250	R\$ 0,32	R\$ 80,00
424	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
425	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
426	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
427	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
428	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
429	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
430	SCALP Nº 21 PVC	7.500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
431	SCALP Nº 26 PVC	11.000	R\$ 0,49	R\$ 5.390,00
432	SCALP Nº 27 PVC	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
433	SERINGA DEGR. 01ML SEM AGULHA	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
434	SERINGA DEGR. 01ML SEM AGULHA	14.000	R\$ 0,72	R\$ 10.080,00
435	SERINGA DEGR. 20 ML SEM AGULHA	18.000	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
436	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	75	R\$ 1,13	R\$ 84,75
437	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	850	R\$ 1,14	R\$ 969,00
438	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	250	R\$ 5,68	R\$ 1.420,00
439	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 C/ BALÃO	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
440	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 C/ BALÃO	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
441	SONDA ESTOMACAL Nº 12	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
442	SONDA ESTOMACAL Nº 14	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
443	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTIDA	250	R\$ 1,07	R\$ 267,50
444	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
445	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 CURTIDA	250	R\$ 1,05	R\$ 262,50
446	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50
447	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTIDA	250	R\$ 1,07	R\$ 267,50
448	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 LONGA	250	R\$ 1,37	R\$ 342,50
449	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTIDA	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
450	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 LONGA	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
451	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
452	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTIDA	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
453	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
454	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
455	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
456	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTIDA	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
457	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTIDA	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
458	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
459	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	26	R\$ 1,96	R\$ 51,48
460	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO	85	R\$ 91,40	R\$ 7.769,00
461	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO	85	R\$ 91,40	R\$ 7.769,00
462	SONDA URETRAL Nº 12	900	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
463	SONDA URETRAL Nº 8	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
464	SONDA URETRAL Nº 8	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
465	SONDA URETRAL Nº 10	250	R\$ 1,04	R\$ 260,00
466	SONDA URETRAL Nº 14	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
467	SONDA URETRAL Nº 16	250	R\$ 1,37	R\$ 342,50
468	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
469	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
470	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
471	TOLUCA DESCARTAVEL C/100	250	R\$ 15,98	R\$ 3.995,00

Av. JK, S/Nº - Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
472	TELA DE PÓLENE 30X38CM	40	R\$ 301,76	R\$ 12.070,40
473	TERMOVALVULO CLINICO DIGITAL	75	R\$ 17,60	R\$ 1.320,00
474	VALVULO DE PRESSAO P/ GLINDRO OXIGENIO	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
475	VASERIN SOLIDA 500G	25	R\$ 40,31	R\$ 1.007,75
476	APARELHO DE Glicosimetro	40	R\$ 106,33	R\$ 4.253,20
477	FITA P/ Glicosimetro C/60	20	R\$ 99,69	R\$ 1.993,80
478	APARELHO Glicosimetro C/60	40	R\$ 99,54	R\$ 3.981,60
479	FITA P/ Glicosimetro C/60	20	R\$ 99,54	R\$ 1.990,80
480	DETERGENTE ENZIMATICO 5LTS	8	R\$ 258,08	R\$ 2.064,64
481	FLUXOMETRO P/ PAR COMPRISSAO 0,15 LPM 02	3	R\$ 105,25	R\$ 315,75
482	FLUXOMETRO P/ PAR COMPRISSAO 0,15 LPM 02	3	R\$ 107,53	R\$ 322,59
483	VALVULO DE PRESSAO MOD 6600 VANA TEG PLUS	16	R\$ 71,53	R\$ 1.144,48
484	SONDA DE ASPIRAÇÃO NASAL Nº 14	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
485	BALANZADOR DIGITAL ALI E 150G	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
486	BALANZADOR DIGITAL ALI E 150G	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
487	TERMOVALVULO DE PRESSAO P/ GLINDRO OXIGENIO	20	R\$ 136,92	R\$ 2.738,40
488	ESPECULO VAGINAL DEGR. TAM P	700	R\$ 2,07	R\$ 1.449,00
489	ESPECULO VAGINAL DEGR. TAM P	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
490	ESPECULO VAGINAL DEGR. TAM G	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
491	ESPECULO VAGINAL DEGR. TAM G	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
492	ALMOFADA DE PRESSAO 60X60 CM	240	R\$ 6,26	R\$ 1.502,40
493	SAOON DE SUCO ESTERIL 50L 15XG C/100	80	R\$ 155,99	R\$ 12.479,20
494	RESERVA ATIVO MASOLINO C/14	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
495	OLEO DE ATIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
496	KIT CEM. RIA AGULHA 250ML	40	R\$ 31,59	R\$ 1.263,60
497	UNIFICADOR C/FRASCO PLAST 250ML	40	R\$ 44,15	R\$ 1.766,00
498	KIT CEM. RIA AGULHA 250ML	40	R\$ 244,41	R\$ 9.776,40
499	CAT.GU. ROMADO OBSTETRICO N 0 C/AG C24	40	R\$ 240,11	R\$ 9.604,40
500	CAT.GU. ROMADO OBSTETRICO N 2 C/AG C24	90	R\$ 18,03	R\$ 1.622,70
501	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 8X10	90	R\$ 18,03	R\$ 1.622,70

Av. JK, S/Nº - Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V UNIT	TOTAL
546	REAGENTE P/CLASSIF. SANGUINEA (ANTI-B) - 10ML - FRASCO	5	FRASCO	R\$ 64,38	R\$ 321,90
547	REAGENTE P/CLASSIF. SANGUINEA (ANTI-B) - 10ML - FRASCO	5	FRASCO	R\$ 64,38	R\$ 321,90
548	REAGENTE P/CLASSIF. SANGUINEA (ANTI-H) - 10ML - FRASCO	5	FRASCO	R\$ 68,03	R\$ 340,15
549	REAGENTE P/CLASSIF. SANGUINEA (ANTI-H) - 10ML - FRASCO	25	FRASCO	R\$ 70,82	R\$ 1.770,50
550	REAGENTE P/REBOLV. SIVAS - 100ML - KIT	1	KIT	R\$ 323,55	R\$ 323,55
551	REAGENTE P/REBOLV. SIVAS - 120ML - KIT	23	KIT	R\$ 188,55	R\$ 4.346,65
552	REAGENTE P/URIN. 05ML - KIT	19	KIT	R\$ 71,32	R\$ 1.355,08
553	REAGENTE P/URIN. 05ML - KIT	2	FRASCO	R\$ 237,39	R\$ 474,78
554	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML - KIT	8	KIT	R\$ 238,03	R\$ 1.904,24
555	REAGENTE SORO DE COOMBS - 50ML - KIT	6	KIT	R\$ 553,51	R\$ 3.321,06
556	REAGENTE TOP CINÉTICO P/AUTOMAÇÃO - 50ML - KIT	8	KIT	R\$ 311,42	R\$ 2.491,36
557	REAGENTE TRIGLICÉRIDES - 49ML - KIT	6	KIT	R\$ 59,28	R\$ 355,68
558	REAGENTE UREIA CE - 80ML - KIT	10	KIT	R\$ 15,08	R\$ 150,80
559	SWAB HAST PLÁSTICA - PCT C/100 UNID	35	PCT	R\$ 42,99	R\$ 1.504,25
560	TUBO DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	15	PCT	R\$ 0,96	R\$ 14,40
561	TUBOS CAPILAR SEMI-HERMADA - CX C/500 UNID	800	UND	R\$ 0,75	R\$ 600,00
562	TUBOS DE ENSAIO 05ML DE VIDRO	400	UND	R\$ 47,30	R\$ 18.920,00
563	TUBOS DE HEMOLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	25	UND	R\$ 465,90	R\$ 11.647,50
564	CALICE P/FEZES	8	UND	R\$ 40,58	R\$ 324,64
565	GALERIA GRANDE ESPELHADA	8	UND	R\$ 51,23	R\$ 409,84
566	PAPELA DE WESTERGREEM 10ML	2	UND	R\$ 386,75	R\$ 773,50
567	PAPELA DE WESTERGREEM 10ML	2	UND	R\$ 422,34	R\$ 844,68
568	PAPELAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	2	UND	R\$ 395,50	R\$ 791,00
569	PAPELAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	2	UND	R\$ 397,25	R\$ 794,50
570	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 23,53	R\$ 47,06
571	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
572	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
573	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
574	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
575	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
576	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
577	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
578	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
579	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
580	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
581	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
582	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
583	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
584	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
585	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
586	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
587	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
588	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
589	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
590	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
591	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
592	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
593	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
594	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
595	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
596	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
597	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
598	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
599	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
600	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
601	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
602	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
603	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
604	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
605	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
606	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
607	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
608	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
609	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
610	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
611	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62
612	PAPELAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	2	UND	R\$ 24,81	R\$ 49,62

Av. JK, S/Nº, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 149



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V UNIT	TOTAL
613	INOX 18CM	180	VD	R\$ 10,02	R\$ 1.803,60
614	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
615	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
616	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
617	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
618	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
619	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
620	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
621	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
622	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
623	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
624	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
625	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
626	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
627	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
628	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
629	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
630	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
631	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
632	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
633	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
634	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
635	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
636	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
637	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
638	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
639	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
640	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
641	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
642	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
643	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
644	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
645	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
646	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
647	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
648	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
649	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
650	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
651	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
652	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
653	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
654	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
655	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
656	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
657	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
658	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
659	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
660	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
661	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
662	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
663	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
664	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
665	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
666	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
667	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
668	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
669	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
670	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
671	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
672	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
673	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
674	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60
675	ALCOOL 70%	180	FR	R\$ 11,92	R\$ 2.145,60

Av. JK, S/Nº, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Página 20



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
815	PAPEL TOALHA BRANCO PCT COM 2 ROLLOS DE 50 FOLHAS	125	UNID	R\$ 15,15	R\$ 1.893,75
816	PARANOCOLORFENOL CAMPANADO COM E SEM P.M.C.C. FRASCO COM 20 ML USO	110	UNID	R\$ 18,73	R\$ 2.060,30
817	PASTA PROFIATICA COM ELUOR BISNAGA COM 90G	110	TB	R\$ 26,60	R\$ 2.926,00
818	PASTA PARA ALARME AIS CIRCULARES TIPO ARANHAS	20	UNID	R\$ 73,01	R\$ 1.460,20
819	PELOLA BUDORRICA INTRACORAL ADULTO C/100	60	CX	R\$ 313,00	R\$ 18.960,00
820	PELOLA BUDORRICA INTRACORAL INFANTIL C/100	60	CX	R\$ 371,22	R\$ 22.273,20
821	PELOLA BUDORRICA INTRACORAL INFANTIL C/100	60	LTS	R\$ 37,57	R\$ 2.254,20
822	PINÇA ANATOMICA DENTE DE BATO 14CM	50	UNID	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
823	PINÇA AÇO INOX PARA ALGODÃO	50	UNID	R\$ 18,68	R\$ 934,00
824	PINÇA EXSTORÇORA EM AÇO INOX	50	UNID	R\$ 15,49	R\$ 774,50
825	PINÇA HA STENO MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400 CURVA 12 CM	50	UNID	R\$ 42,98	R\$ 2.149,00
826	PINÇA HA STENO MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400 RETA 12 CM	50	UNID	R\$ 27,84	R\$ 1.392,00
827	PINCEL DESCARTAVEL P/ APLICACAO SACAO C/100	150	PCT	R\$ 27,84	R\$ 4.176,00
828	PINCEL PARA AGENTE DE UNIAO C/100	50	CX	R\$ 27,84	R\$ 1.392,00
829	PONTA DIAMANTADA - 1012 HASTE LONGA	50	UNID	R\$ 4,16	R\$ 208,00
830	PONTA DIAMANTADA - 1014 HASTE LONGA	50	UNID	R\$ 4,20	R\$ 210,00
831	PONTA DIAMANTADA - 1016 HASTE LONGA	30	UNID	R\$ 4,70	R\$ 141,00
832	PONTA DIAMANTADA - 3082	30	UNID	R\$ 4,66	R\$ 139,80
833	PONTA DIAMANTADA - 3083	30	UNID	R\$ 6,16	R\$ 184,80
834	PONTA DIAMANTADA - 5097	30	UNID	R\$ 3,81	R\$ 114,30
835	PONTA DIAMANTADA 2195FF	30	UNID	R\$ 3,81	R\$ 114,30
836	PONTA DIAMANTADA 3195FF	30	UNID	R\$ 3,81	R\$ 114,30
837	PONTA DIAMANTADA 3195FF	30	UNID	R\$ 3,81	R\$ 114,30
838	PONTA DIAMANTADA 3195FF	30	UNID	R\$ 3,81	R\$ 114,30
839	PONTA DIAMANTADA 3195FF	30	UNID	R\$ 3,81	R\$ 114,30
840	PORTA ACULHA DE MAQUINHAR 17CM EM AÇO INOX RETA	35	UNID	R\$ 63,79	R\$ 2.232,65
841	PORTA ALGODÃO 08 X 10CM COM MOLLA EM AÇO INOX	30	UNID	R\$ 94,96	R\$ 2.848,80
842	PORTA MANTIZ AÇO INOX ADULTO TIPO CIRCULAR INVORY NR8	30	UNID	R\$ 41,95	R\$ 1.258,60
843	PORTA MANTIZ AÇO INOX INFANTIL TIPO CIRCULAR	30	UNID	R\$ 42,72	R\$ 1.281,60
844	PROJETOR PARALUZ E/O APARELHO FOTOPOLIMERIZANTE	20	UNID	R\$ 155,15	R\$ 3.103,00
845	REGISTRO DE MATERIAL COM 12 PÁGICAS DUPLAS	150	PCT	R\$ 662,79	R\$ 99.418,50
846	RESINA FOTOPOLIMERIZANTE COR 42 DE 4G	100	TUBO	R\$ 62,81	R\$ 6.281,00
847	RESINA FOTOPOLIMERIZANTE COR 43 DE 4G	135	TUBO	R\$ 80,80	R\$ 10.908,00
848	RESINA FOTOPOLIMERIZANTE COR 43 DE 4G	135	TUBO	R\$ 106,19	R\$ 14.335,65
849	RESINA FOTOPOLIMERIZANTE COR 83 DE 4G	120	TUBO	R\$ 53,94	R\$ 6.472,80
850	RESINA FILLUDA 7% CORES DIVERSAS (ELUO)	200	UNID	R\$ 76,70	R\$ 15.340,00
851	RESINA MICRO HIBRIDA 05 MICRONS SERRINHA DE 4 GR CORES DIVERSAS (30 A1 - 30 A2 - 27 A3 - 20 A3 5 - 10 A4 - 20 B1 - 25 B2 - 3 CV1)	200	UNID	R\$ 66,68	R\$ 13.336,00
852	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO - 15 ML	25	FR	R\$ 191,12	R\$ 4.778,00
853	REVELADOR PARA RX FRASCO COM 475 ML	130	UNID	R\$ 14,95	R\$ 1.943,50
854	SACO BROCAS	44	UNID	R\$ 60,59	R\$ 2.665,96
855	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE SOLTS C/100	35	PCT	R\$ 49,29	R\$ 1.725,15
856	SELANTE DE FISSURAS CICATRIZAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL SERRINHA DE 01 G NA COR BRANCA OPAÇÃO SEM BIS-FENOL	150	UNID	R\$ 48,59	R\$ 7.288,50
857	SERRINHA GARRULE DOBRÁVEL	50	UNID	R\$ 51,31	R\$ 2.565,50
858	SINDESMOTOMO DUPLCO Nº 1 EM AÇO INOX	50	UNID	R\$ 15,17	R\$ 758,50
859	SODA GORDON 2,5% - 1 LT	100	FR	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
860	SOLUÇÃO DESODINANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX	60	FR	R\$ 41,51	R\$ 2.490,60
861	SOLUÇÃO EVAPORADORA SOLUÇÃO ALCOOLICA DE VERDE BALANÇO A FRASCO COM 10 ML	120	FR	R\$ 17,84	R\$ 2.141,80
862	SOLUÇÃO EMBAIXADOR BACTERIOSTÁTICO - FRASCO COM 11 LITRO	200	FR	R\$ 48,72	R\$ 9.744,00
863	SOLUÇÃO BEVELADORA 475ML	80	UNID	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
864	SOLUÇÃO FAVORORA 475ML	80	UNID	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
865	SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOX	80	UNID	R\$ 12,75	R\$ 1.020,80
866	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX	100	UNID	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
867	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (50 GRAMAS) COM 200 ML	20	TB	R\$ 63,96	R\$ 1.279,20
868	SUGADOR DE SALIVA P/ AUSTICO DESCARTAVEL C/40	350	PCT	R\$ 9,56	R\$ 3.346,00
869	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	150	UNID	R\$ 2,96	R\$ 354,00
870	TAMBOR PARA GAZE EM AÇO INOX AISI- 420 COM TAMPA E ALÇA 10X10X0CM 780 ML	50	UNID	R\$ 137,20	R\$ 6.860,00
871	TESOURA CIRURGICA CURVA TIPO METZENBAUM EM AÇO INOX AISI 400 CURVA 16 CM	40	UNID	R\$ 67,17	R\$ 2.686,80
872	TESOURA CIRURGICA WAVO STILLE 17CM EM AÇO INOX RETA	40	UNID	R\$ 65,55	R\$ 2.622,00
873	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FIN. 15CM USADA EM ODONTOLOGIA	40	UNID	R\$ 43,89	R\$ 1.755,60
874	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX 4 MM C C/12	100	PCT	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
875	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX 4 MM C C/12	100	PCT	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
876	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX 6 MM	150	UNID	R\$ 2,44	R\$ 366,00
877	TIRA TRANSPARENTMENTE DE POLIESTER TAMANHO 10MMX120MMX1 05 MM C/50	150	UNID	R\$ 2,95	R\$ 442,50
878	TIRA TRANSPARENTMENTE DE POLIESTER TAMANHO 10MMX120MMX1 05 MM C/50	150	PCT	R\$ 3,95	R\$ 592,50
879	TRICRESOL FORMALINA SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	50	VD	R\$ 13,09	R\$ 654,50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
880	1 VASELINA SOLIDA POTE DE 20 GRAMAS	100	PT	R\$ 9,22	R\$ 922,00
881	VERINIZ CAVITARIO COM FLUORETO DE SÓDIO FRASCO C/ 10 ML	40	FR	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 1.487.571,55
	VALOR TOTAL				R\$ 4.950.071,71



4.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens 161, 171, 268 e 582, tiveram seu quantitativo total dividido em COTA PRINCIPAL (em média 80%) destinada à participação de quaisquer interessados, e COTA RESERVADA (em média 20%) destinada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS - MES, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS.

4.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

4.4.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

4.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for viável para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde serão efetuadas (a(s) referida(s) entrega(s)), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretária(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.



5.3 O(s) produto(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Armoxafiado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretária(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 O recebimento dos produtos serão nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Os medicamentos entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

6. DAS AMOSTRAS



6.1 Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

6.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação.

6.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 03 (três) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

6.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

6.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no subitem 6.6 deste termo.

6.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

6.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

6.6.1.2. Local e Horário

6.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

6.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

6.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens /lotes do certame.

6.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.



b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceliação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

6.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no site oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo(A) Pregoeiro(a) que conduzirá os trabalhos.

6.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*, xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.2 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto. Bem assim, deverá contar no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.3 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF (exigência referente aos itens cuja legislação expresse sua obrigatoriedade).

9.4. Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, ou declaração de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação em momento oportuno.

9.5. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser definido pela secretaria/orgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência;

12.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedor Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.



12.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritivos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em **ITENS**, sempre em



respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23. § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de refeições prontas.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedor(a)s e a Prefeitura Municipal de Lima



Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpretação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FORMA DE PAGAMENTO:



18.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certides:

18.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

18.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.1.6. Certificação de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

18.2.1. Banco:



18.2.2. Agência:

18.2.3. Conta-corrente:

18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

18.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

18.7. Caso a empresa não esteja regular com as obrigações fiscais e trabalhistas no ato do pagamento, e tendo sido entregue o objeto ou fornecido o produto, a contratante deverá pagar pela execução do objeto, sendo aplicada à contratada as penalidades previstas neste instrumento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a contratante e será publicada na imprensa oficial.

19.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para metalexecução deste contrato.

19.4. No caso de atraso na metalexecução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade



de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

19.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

19.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

19.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

19.6.3. Rescisão do contrato.

19.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

19.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

19.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

19.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II do item 19.1 desta cláusula.

19.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

19.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

19.11. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 20.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/adiantamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 20.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 20.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 21.1.1. Habilitação jurídica;
 - 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 21.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 9);
 - 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 22.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02 01 001/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
- 23. UNIDADE FISCALIZADORA:**
- 23.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO II

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitos do Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Senhor,

sedada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos
plena e inteiramente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração,
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

sedada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que tem pleno e total conhecimento deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo
desta licitação.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadrará na situação abaixo (assinada com “x”) e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO VII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO VIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressaltada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO IX

"MODELO DO TERMO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, por
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispositivos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Cliente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício de, comprometa-se a dar



ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio inoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas indôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO X

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S), DO
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sedada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação
prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s),
dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da
administração pública municipal de Lima Campos, não estando, portanto,
enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer
outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração
pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sedada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato, seja
suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal,
Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos
apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de
licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa (incluindo outros(s) responsável(ais), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esteras governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....)..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XIII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exercem mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....)..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XIV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sedada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os
documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o
cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo
art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....)..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sedada em _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo,
devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades
Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:
Código da CNAE: _____
Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal
desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinhalada com
“x”).

- Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....)..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XVI
"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cáduia de identidade/orgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:
3. Proposta de Preços:
Valor global: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: /Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XVII
"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Data da realização do certame: 03 de abril de 2019

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Descrição do objeto	Nº do Registro na ANVISA	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
Prazo de validade da proposta:
Prazo de execução:
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XVIII

"MINUTA DA ATA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/006/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresas(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:		
E-mail:			
Representante legal:			
Orgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração		
CPF nº:			
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.
			Preço Unitário

Observações: _____

- Da vinculação:
 - Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
 - Da expectativa do fornecimento:
 - O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.



- O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- Da vigência da ata de registro de preços:
 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
 - Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
 - É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
 - A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
 - O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
 - Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios.



prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:
- 5.1 Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o adiamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4 A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6 No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
6. Das alterações na ata de registro de preços:
 - 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
 - 6.1.1 Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
 - 6.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:



6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;



- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 7.1.2. Pela empresa:
 - 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
 - 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.



- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
 - 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
 - 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
9. Da formalização dos contratos:
 - 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços.



9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.



10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital de licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpretação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tornar conhecido, o mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no site oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampus.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 20 02 001/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra.

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

Sr.

Fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XIX

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) Sr(a). portador(a) da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). portador(a) da cédula de identidade nº _____, do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, o fornecimento de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Av. JK, S/Nº, Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampus.ma.gov.br



- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------------------	-------	--------	----------------------	-------------------

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Orgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no



orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de adiantamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até _____ (_____).

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo e local de entrega e garantia dos produtos:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade dessa Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada na ordem de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no máximo em 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no município de Lima Campos-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4. O(s) produto(s) dever(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

6.5. O(s) produto(s) reprovados no recebimento provisório ser(ão) devolvido(s), devendo a contratada substituí-lo(s) no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

6.5.1. A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.5.2. Caso o prazo indicado no item 6.2 desta cláusula não seja cumprido, será considerada inexecução contratual.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para



com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2.1. Banco:

7.2.2. Agência:

7.2.3. Conta-corrente:

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamento serão equivalentes.

7.6. Caso a empresa não esteja regular com as obrigações fiscais e trabalhistas no ato do pagamento, e tendo sido prestado o serviço ou fornecido o produto, a contratante deverá pagar pela execução do objeto, sendo aplicada a contratada as penalidades previstas neste instrumento

Clausula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos de mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Clausula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Clausula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Clausula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

Clausula décima segunda – Do reajustamento de preços:



12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Clausula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Clausula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Clausula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



15.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

15.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Alta, relacionados com as características dos produtos;

15.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do Instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.



- 15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedoros Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 15.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.
- 15.2.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 15.2.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 15.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o



fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.21. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.5.22. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.2.23. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VDI} = \frac{\text{VA} - \text{INI}}{\text{INI}} \times 100$$

onde:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.2.24. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Clausula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Clausula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência:



II - Multa:

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reinicidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a).....

Contratante

Sr(a).....

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XX

“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº _____ (ORDEM DE FORNECIMENTO)
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - ATA SRP Nº/2018

A
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a): _____
MD: _____

Prezad(o) senhor(a),

1. Autorizamos a eventual aquisição de medicamentos e material de consumo para uso hospitalar (médico-hospitalar, odontológico, laboratório e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
					Valor total

Observação:

4. Local de fornecimento: _____

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:



Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo o fornecimento. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda)..

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.1. Banco:
7.2. Agência:
7.3. Conta-corrente:

8. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

9. Caso a empresa não esteja regular com as obrigações fiscais e trabalhistas no ato do pagamento, e tendo sido prestado o serviço ou fornecido o produto, a contratante deverá pagar pela execução do objeto, sendo aplicada a contratada as penalidades previstas neste instrumento.

10. Observação(ões):
Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)
Responsável pela fiscalização

Sr(a)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XXI

"MINUTA DO TERMO"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
Contrato nº: / Empenho nº
Empresa contratada:

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)
Responsável pela fiscalização

Sr(a)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ANEXO XXII

"MINUTA DO TERMO"
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº _____, Nota fiscal nº _____, datada de _____ de _____ de _____, Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quanti	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído o fornecimento do(s) produto(s) expedie-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a)

Contratante

Responsável pela fiscalização

Sr(a)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, possui 112 (cento e doze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de março de 2019.

Arielson Marcelino Barreto
Pregoeiro